

FICHA TÉCNICA

Título

Fragmenta Historica – História, Paleografia e Diplomática – N.º 9 (2021)

ISSN

1647-6344

Editor

Centro de Estudos Históricos

Director

João José Alves Dias

Conselho Editorial

João Costa: Licenciado em História pela FCSH/NOVA. Mestre em História Medieval pela FCSH/NOVA. Doutor em História Medieval na FCSH/NOVA

José Jorge Gonçalves: Licenciado em História pela FCSH-NOVA. Mestre em História Moderna pela FCSH/NOVA. Doutor em História Moderna pela FCSH/NOVA

Pedro Pinto: Licenciado em História pela FCSH/NOVA

Conselho Científico

Fernando Augusto de Figueiredo (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Gerhard Sailler (Diplomatiche Akademie Wien)

Helga Maria Jüsten (CEH-NOVA)

Helmut Siepmann (U. Köln)

Iria Vicente Gonçalves (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

João Costa (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA)

João José Alves Dias (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

João Paulo Oliveira e Costa (CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Jorge Pereira de Sampaio (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

José Jorge Gonçalves (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Julián Martín Abad (Biblioteca Nacional de España)

Maria Ângela Godinho Vieira Rocha Beirante (CEH-NOVA)

Maria de Fátima Mendes Vieira Botão Salvador (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

Design Gráfico

Ana Paula Silva

Índices

Carlos Silva Moura, Diana Martins, João Costa e Pedro Pinto

Imagen de capa

Bibliothèque nationale de France, Ms. Français 20485, f. 92



SUMÁRIO

Editorial, p. 7

João Alves Dias

Imagen da capa: Uma carta de Lopo de Almeida a Luís XI, Rei de França, em 1465, p. 9

Pedro Pinto

ESTUDOS

Pernoitar fora de casa nos confins da Idade Média, p. 15

Iria Gonçalves

A presença da cortiça no património construído da Ordem de Avis, em terras do Alto Alentejo, no início da Idade Moderna, p. 51

Ângela Beirante

MONUMENTA HISTÓRICA

António Castro Henriques, Diana Martins, Inês Olaia, Pedro Pinto, João Costa, João Nisa, Catari-na Rosa, Margarida Contreiras, Ana Catarina Soares, Maria Teresa Oliveira, Rui Queirós de Faria, Diogo Reis Pereira, Carlos Silva Moura, Pedro Simões, Alexandre Monteiro, Ana Isabel Lopes

A ordem dos documentos desta secção encontra-se nas páginas seguintes (4 a 6)

ÍNDICE

Índice antropónímico e toponímico deste número, p. 283

MONUMENTA HISTORICA – Ordenação da documentação

Foral outorgado por Gomes Lopes, prior do Mosteiro de São Jorge de Coimbra, a Galizes (1260),
p. 87

Carta de D. Dinis ao juiz e concelho de Penacova sobre o pagamento da colheita pelo Mosteiro de
Santa Cruz de Coimbra (1290), p. 89

Carta de D. Dinis ao meirinho-mor de Além-Douro para controlo de violência dos fidalgos (1293),
p. 91

Carta de D. João Martins de Soalhães, bispo de Lisboa, contendo o traslado de escrituras relativas
à sentença exarada contra Miguel Lourenço, carpinteiro, por não viver maritalmente com a sua
mulher (1304), p. 93

Carta de D. Dinis de revisão do foro a pagar pelo concelho de Abiul (1308), p. 97

Carta de D. Afonso IV de privilégio ao Mosteiro de São Domingos de Santarém (1328), p. 99

Carta de D. Afonso IV concedendo privilégio ao convento do Mosteiro de Santa Ana das Celas da
Ponte de Coimbra (1334), p. 101

Carta de D. Afonso IV concedendo privilégio à igreja de São Cristóvão de Coimbra (1334), p. 103

Treslado de carta de D. Afonso IV com instruções para averiguação de queixas de sobretaxamento
no Entre Douro e Minho (1335), p. 105

Inventário e descrição do conteúdo de duas arcas (uma contendo livros) pertencentes à Irmandade
dos Clérigos Ricos de Lisboa (1382), p. 107

Instrumento público de trespasse de aforamento de umas vinhas em Óbidos entre Álvaro Vasques e Vasco Gil (1417), p. 111

Privilégio e ordenança dos besteiros de cavalo (1419), p. 113

Escambo que Fernão Gil, tesoureiro do Infante D. Duarte, fez das casas da judiaria, com a vinha e olival, que foi de João Vicente, moedeiro (1433), p. 117

Fragmento de livro de despesas de Martim Zapata, tesoureiro-mor em Lisboa (1440), p. 123

Instrumento público de codicilo ao testamento de Leonor Gonçalves da Silveira (1441), p. 129

Carta de venda de metade de uma casa situada na judiaria do Olival, no Porto, junto ao Mosteiro de São Domingos (1445), p. 133

Venda de Violante da Silveira a Nuno Martins da Silveira, escrivão da puridade régia, de bens em Évora (1449), p. 137

Carta de D. Afonso V ao Conde de Benavente (1451), p. 141

Confirmação da doação que fizeram Isaac de Braga e Missol, judeus habitantes em Arrifana de Sousa, a D. Isabel de Sousa (1456), p. 143

Traslado quinhentista do contrato que a Câmara de Évora fez da administração da aposentadoria de Évora com os mesteres (1464), p. 147

Certidão da Infante D. Beatriz sobre as menagens dos alcaides das fortalezas pertencentes a D. Diogo, Duque de Viseu, seu filho (1481), p. 155

Carta de Santarém a D. João II sobre a morte do príncipe D. Afonso [1491], p. 163

Contrato de casamento de D. Maria de Meneses com Rui Gomes da Grã (1493), p. 165

Codicilo ao testamento de D. Gonçalo de Castelo Branco (1493), p. 169

Instruções dadas por D. Jorge da Costa, Cardeal de Portugal, em Roma, a Francisco Fernandes, que enviava a D. Manuel I, rei de Portugal (1496), p. 173

Partilha de bens por morte de Maria de Sousa, Baronesa de Alvito (1499), p. 177

Caderno de matrícula das ordens sacras concedidas em Tomar (1501-1544), p. 183

Carta de foral novo do Rei D. Manuel I ao concelho de Castelo Novo (1510), p. 215

Carta de Álvaro Vaz queixando-se ao rei da opressão que o corregedor de Tavira causara aos moradores da dita cidade (1517), p. 227

Nomeação de Afonso Homem como recebedor das terças da comarca de Trás-os-Montes (1517), p. 231

Notícias várias do reinado de D. João III e D. Sebastião [1521-1572], p. 233

Carta de sentença e quitação do Cardeal de Lisboa, o Infante D. Afonso [II], relativamente a uma contenda entre o bacharel Tomé Fernandes e D. Francisco de Castelo Branco sobre a execução do testamento da condessa, sua mãe (1529), p. 241

Carta de D. João III ao capitão de Ormuz D. Pedro de Castelo Branco sobre a ameaça dos turcos (1537), p. 243

Mandado de D. João III a Sebastião de Moraes para pagar a Fernão de Pina, cronista-mor e guarda-mor da Torre do Tombo, até à quantia de 300 cruzados aos escrivães que trasladavam livros e escrituras (1538), p. 245

Carta de D. João III ao capitão de Ormuz D. Pedro de Castelo Branco agradecendo os seus serviços (1542), p. 247

Carta sobre a defesa do castelo de Viana [1614-1625], p. 249

Parecer do Conselho da Fazenda sobre o naufrágio de uma nau holandesa em Melides (1626), p. 253

Lista de despesas do embaixador de Portugal em Roma [post. 1640], p. 255

Instruções públicas de D. João IV a D. João de Meneses, embaixador na Holanda (1650), p. 259

Instruções privadas de D. João IV a D. João de Meneses, embaixador na Holanda (1650), p. 263

Carta de D. Maria I nomeando o professor régio Luiz dos Santos Vilhena para a cadeira de língua grega na Bahia (1787), p. 273

Memória sobre o modo mais vantajoso de remediar os inconvenientes das presas de água para regar os campos, fazer os rios navegáveis, prevenir o seu areamento, profundar os portos de mar, e outros usos [c. 1794-1808], p. 275

Relação do que foi destruído pelos franceses no cartório da câmara de Penamacor (1816), p. 281

CARTA DE FORAL NOVO DO REI D. MANUEL I AO CONCELHO DE CASTELO NOVO (1510)

Transcrição de Carlos Silva Moura

CEH, Universidade NOVA de Lisboa

CHAM – Centro de Humanidades, FCSH, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas,
Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa

Resumo

Santarém, 1510, junho, 1

Carta do foral novo do rei D. Manuel I dada ao concelho de Castelo Novo, outrora chamado Alpreada, publicado no mesmo concelho, em 8 de agosto de 1515.

Abstract

Santarém, 1510, 1 June

New charter of privileges issued by King Manuel I to the council of Castelo Novo, formerly called Alpreada, published in the same council, on 8 August 1515.

1 Documento

1510, Santarém, junho, 1 – fól. 1-13
 1515, Castelo Novo, agosto, 8 – fól. 13v.º-14

[Pré-textuais: anotações]

[Capa e contracapa inicial]²

[2 (duas) folhas não numeradas]³

Tauoada

Maninhos		Armas feramenta
Gado do uemto	➤ i	Fferro grosso
Bracagem [sic] dos carniçeiros		Pesca do marisco
Eixecucam das sentemcas		Ffruita seca, Casca cumagre
Pena d arma	➤ ii	Ffruita verde, Ortaliça
Momtados		Bestas
Cortar madeira		Escrauos, baro louça
Propiedades	➤ iii	Malegua, Moos
Detriminações leraaes para portagem		Coussas de paoa
Paam vinho sal cal línhaca		Palma esparto e semelhantes
Coussas de que se nam pagua portagem	➤ iv	Emtrada per terra
Cassa mouída, Pasalem		Descamínhadu
Nouidades dos beens pera fora	➤ b	Saida per terra
Panos finos		Príuillgyados
Cargua em aRobas		Pena do forall
Linho laã panos grossos	➤ bi	
Guados		
Carne, Caca, Coirama, Calcadura	➤ bii	
Pelitaria		
Azeite mel e semelhantes		
Marcaría e semelhantes	➤ biii	
Metaaes ferro laurado		

[fól. 1⁴]

¹ Os critérios de transcrição adoptados são os da Universidade Nova de Lisboa, sugeridos em João José Alves Dias et al., *Álbum de Paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.

² Colado na capa, uma etiqueta ovalada numerada, em papel, com um registo escrito em letra setecentista: n.º “1742”. Colado na lombada, uma etiqueta rectangular, em papel, com um n.º de registo, escrito em letra moderna: “46”. Colado na contracapa, um papel rectangular da imagem do ex-libris da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, da autoria do desenhador Eliseu Visconti, impresso no Rio [de Janeiro], em 1903, com o letrero “BIBLIOTHECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO”, com uma anotação de cota, manuscrita em esferográfica de tinta preta: “I-14-2-Nº 6”; e com uma anotação de coleção de origem, manuscrita em esferográfica de tinta azul: “Coleção Marques”.

³ Na 1.ª folha, frente: no topo, caracteres ilegíveis; ao centro, marca de carimbo ovalado com a inscrição: “BIBLIOTHECA – SECÇÃO DE MANUSCRIPTOS – RIO DE JANEIRO” e anotação em letra setecentista: “Dom Manoel”; e, mais abaixo, nova anotação em letra setecentista: “foral [?]”. Na 1.ª folha, verso: a tabuada do foral, em duas colunas, cuja se transcreve no corpo do texto. Na 2.ª folha, frente: ao centro, marca de carimbo ovalado com a inscrição: “BIBLIOTHECA – SECÇÃO DE MANUSCRIPTOS – RIO DE JANEIRO”.

⁴ No cabeçalho: fólio não numerado; e no rodapé: carimbo ovalado com a inscrição: “BIBLIOTHECA – SECÇÃO DE MANUSCRIPTOS – RIO DE JANEIRO”. A mesma marca deste carimbo é recurso repetido nos rodapés dos fólios seguintes, a saber: fól. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

[Iluminuras] ⁵

: DOM : MANVEL : Per graça de deus Rey de portugal e dos Algarues daquem e dalem mar em áfrica Senhor de Guíne e da conquista e nauegaçam e comercyo de Etiopya Arabya persya e Indya,. A quantos esta nossa carta de foral dado a nossa villa de castel Nouo virem fazemos saber que per bem das diligencias Isames e emquericoões que em nossos Reynos e Senhorios mandamos leralmente fazer pera lustificaçam e decraraçam dos foraaes delles e per algumas Sentenças e detírmínacoões que com os do nosso concelho [sic] e leterados fezemos acordamos visto ho foral dado per pero soeíro e ousenda soarez a alpe/riade [fól. 1v.º] que hora he Castel nouo que as Rendas e direitos Reaes se deuem hy d arecadar na forma seguinte , : ~

<¶ Maninhos>

⁷OS maninhos da serra soomente sam da hordem os quaaes estam bem demarcados e pagam de doze hū todollos que hy lauram asy os da villa como os de fora tirando somente aquelles que nunca atee ora pagaram e estam em pose de nunca pagar E os outros maninhos sam do concelho , : ~

<¶ Gaado do vento ,>

O Gaado do vento he do alcaíde e leuar se a segundo ordenacam , Com decraracam que a pesoa a cula maão for ter o dito gaado o venha escriuer a dez dyas so pena de lhe ser demandado de furto e far se a aluntamento ou [sic] outeíro duas vezes no anno ou hū , : ~

E Aa⁸ brancalem dos carníceiros e padeíras nam se leuara na dita villa direito pollo muito tempo que estam em pose de nam pagar , . E Isto somente ao que toca a propia villa de castel nouo porque na alpedrinha e la<r>dosa⁹ pagam os carníceiros por anno hū a Roua de Seuo¹⁰ por branquagem , . E as padeíras¹¹ cada sabado hū pam e hū Real . / [fól. 2¹²] cada hū , . E pagam mais <a>a ordem por dya de natal de cada hū anno cada morador hū alqueíre de centeo ou ceuada e majs onze çeptis pollo soldo que se mandou pagar pollo foral , : ~

<¶ Eixecuçam das Sentencas>

A Dizima da execuçam das Sentencas se leuara daquella parte soomente de que se fezer a eixecuçam e mais nam Saluo se da tal Sentença se la pagou a dizima em outra parte ,,. E os tabalíäes pagaram como sempre pagaram ,.

<¶ pena d arma ,>

A Pena d arma se leuara pellos luizes quando somente acodirem aos aRoidos e leuaram as armas somente e mais nam , . E o alcaide arecadara a pena segundo nossa ordenacam .s. duzentos Reaes e a arma perdida comtanto que a demandem ao tempo ordenado , . E o meirinho da coreícam quando se hy acertar avera as ditas armas somente se as primeiro coutar e a pena todavia sera pera o alcaide moor Com estas decraracoões .s. o que apunhar espada ou qualquer outra arma sem atírar ou tomar paaou ou

⁵ Iluminura em formato rectangular, repartida em três partes iguais: à esquerda: desenho de esfera armilar com a inscrição: “: 1511 :”; ao centro, desenho de brasão com as Armas de Portugal; e à direita: desenho de esfera armilar com a inscrição: “: 1511 :”.

⁶ À margem, em letra de outra mão, após aparentamento do fólio: “[ma]ninhos”. As letras ‘os’ ficaram ocultas pelo ‘¶’.

⁷ Capitular ornamentada de cor vermelha. O recurso repete-se em alternância com a cor azul ao longo do texto (escrito em letra gótica rotunda) para assinalar parágrafos.

⁸ Emendado. Primeiro, escreveu: “da”. Depois, grafou ‘A’ sobre a letra ‘d’.

⁹ Emendado. Primeiro, escreveu: “ladrosa”. Depois, riscou a letra ‘r’ e grafou ‘r’ sobre a letra ‘d’.

¹⁰ Emendado. Primeiro, escreveu: “çeo”. Depois, grafou ‘S’ sobre a letra ‘ç’.

¹¹ Emendado. Primeiro, escreveu: “paa”. Depois, grafou ‘d’ sobre a 2.ª letra ‘a’ e completou a palavra.

¹² No cabeçalho: “¶ ij.,”.



pedra sem fazer mal com ella nam pagara ¹³ pena E se em reixa noua e sem preposito com paaō ou pedra fezer / [fól. 2v.º] mal nam pagara pena ,. Nem a pagara moco de quínze annos pera baixo ,. Nem molher de quallquer Idade que sela ,. Nem a pagaram a dita pena aquellas pesoas que castiguando sua molher e filhos e escrauos e criados tirarem sangue ,. Nem pagara a dita pena de sangue quem lugando punhadas sem armas tirar sangue com bofetada ou punhada ,. E as ditas penas e cada hūa dellas nam pagaram Iso mesmo quaaesquer pesoas que em defendimento de seu corpo ou por apartar e estremar outras pesoas em aroído tirarem armas posto que com ellas tirem sangue , : ~

<¶ Montados>

O Montado he do concelho em solidō e o gaado que vier pastar se nam for da Irmíndade ou vier com licença leuaram de cabeça de gado vacum oyto Reaaes e do myudo hū Real e mays nam E Isto andando o malham cuberto do dito gaado e doutra maneira nam ,.

<¶ Cortar madeira>

E Asy leuara o dito concelho da madeira que vierem de fora cortar e leuar de seu termo de cada carada que leuarem quatro Reaaes , E de paaō de zoro dous Reaaes e nam poderam leuar mays polla dita madeira que for pera casas soomente e da outra nam leuaram nada , : ~ / [fól. 3¹⁴]

<propriedades>

¹⁵ Alem dos ditos direitos atras que ha ordem ha na dita villa tem alnda mais terras propias e beens patermoniaas [sic] segundo sam diuísados em seus tonbos e foral sobredicto¹⁶ ,.

Determinaçōes leraaes pera a portagem

Pimeíramente declararamos e poemos por ley leral em todollos faraaes [sic] de nossos Reynos que aquellas pesoas ham soomente de pagar portagem em algua villa ou lugar que nam forem moradores e vezinhos delle , E de fora do tal lugar e termo delle alam de trazer couas pera hy vender de que a dita portagem ouuerem de pagar ou se os ditos homens de fora comprarem couas nos ¹⁷ lugares onde asy nam sam vezinhos e moradores e as leuarem pera fora do dito termo , : ~

E Por que as ditas condicoões se nam ponham tantas vezes em cada hū capitollo do dito foral mandamos que todollos capitollos e couas seguintes da portagem deste foral se entendam e cunpram com as ditas condicoões e declaracoões .s. que a pesoa que ou/ver [fól. 3v.º] de pagar a dita portagem que sela de fora da dita villa e termo e tragua hy de fora do dito termo couas pera vender ou as compre no tal donde asy nom for vezinho e morador e as tire pera fora do dito termo , : ~

E Asy declararamos que todallas cargas que adiante vam postas e nomeadas em carga mayor se entendam que sam de besta muar ou cauallar . E por carga menor se entenda carga d asno ,. E por costal ametade da dita carga menor que he o quarto da carga de besta mayor , : ~

E Asy acordamos por escusar prolexidadade que todallas cargas e couas neste foral postas e declaradas se entendam e decarem e lulguem na repartiçam e conta dellas asy como nos titollos seguintes do pam e dos panos he limitado sem mays se fazer nos outros capitollos ¹⁸ a dita Reparticam de carga mayor nem menor nem costal nem aRouas somente pollo titollo da carga de cada coua se entendera o que per ese Respeito e preço se due de pagar das outras cargas e peso .s. pollo preço da carga mayor se entenda loguo sem mays de/crarar [fól. 4¹⁹] que a carga menor sera d ametade do preço della E o costal sera ametade da menor e asy dos outros pesos e cantidade segundo nos ditos capitollos seguintes he declarado e asy queremos que nas couas que adiante na fim de cada hū capitollo mandamos que se

¹³ Riscado: "a dita".

¹⁴ No cabeçalho: "¶ iij ,".

¹⁵ Espaço em branco. O escrivão não desenhou a letra capitular. Presume-se: "E", que, provavelmente, seria de cor azul.

¹⁶ Palavra parcialmente respançada.

¹⁷ Riscado: "ditos".

¹⁸ Caracter respançado ilegível.

¹⁹ No cabeçalho: "¶ iijj ,".



nam pague portagem de craramos que das taaes se nam ala mays de fazer saber na portagem posto que particularmente nos ditos capitollos nom sela mays de crarado ,.

E Asy de craramos e mandamos que quando algüs mercadorýas ou couosas se perderem por descaminhadas segundo as leys e condycões deste foral que aquellas soomente selam perdidas pera a portagem que forem escondidas e sonegado o direito dellas e nam as bestas nem outras couosas em que as taaes se leuarem ou esconderem , :

Portagem ,.

<¶ pam vinho Sall Call línhaca ,>

DE todo trigo Ceuada Centeo , Milho , paínço . Avea e farinha de cada hũ delles ou de linhaça ,. E de vínho ou vinagre ou de sal e de call que a dita villa e termo trouxerem homens de fora pera vender ou os ditos homens de fora / [fól. 4v.º] as comprarem e tirarem pera fora do termo pagaram por carga de besta mayor .s. cavallar ou muar hũ Real E por carga d asno que se chama menor meyo Real , E por costal que he ametade de besta menor dous çeptjs e dy pera baixo em qualquer quantidade quando vier pera vender hũ çeptil ,. E quem tirar pera fora de quatro alqueires pera baixo nam pagara nada nem faram saber a portagem e se as ditas couosas ou outras quaaesquer veerem ou forem em carros ou em carretas contar se a cada hũ por duas cargas mayores se das taaes couosas se ouuer de pagar portagem , : ~

Couosas de que se nam paga portagem ,.

A Qual portagem se nam pagara de todo pam cozido queiladas biscoto farelos ouos leite nem de couosas delle que sela sem sal , Nem de prata laurada ,. Nem de pam ,. que trouxerem ou leuarem ao moíño ,. Nem de canas ,. vides ,. Carqueila ,. tolo ,. Palha ,. vasoíras ,. Nem de pedra ,. Nem de barro nem de lenha nem erua . Nem carne vendida a peso ou a olho ,. Nem se fara saber de nemhúa das ditas couosas nem se pagara portagem de / [fól. 5²⁰] quaaesquer couosas que se comprarem e tirarem da villa pera ho termo nem do dito termo pera a villa posto que selam pera vender asy vizinhos como <nam vezinhos ,.*> <*Nem> se pagara das couosas nossas nem das que quaaesquer pesos trouxerem pera algúa armada nossa ou feita per noso mandado ou autoridade nem do pano e fiado que se mandar fora a tecer curar ou tingir , Nem dos mantimentos que os caminhantes na dita villa e termo comprarem e leuarem pera seus mantimentos e de suas bestas ,. Nem dos gados que vierem pastar algüs lugares pasando nem estando saluo daquelles que hy soomente venderem , : ~

<¶ Casa mouida²¹ ,>

E De casa mouida se nam ha de leuar nem pagar nemhúa direito de portagem de nemhúa condícam e nome que sela asy Indo como vindo saluo se com a casa mouida trouxerem ou leuarem couosas pera vender de que se deua e ala de pagar portagem ,.. porque das taaes se pagara homde soomente as venderem e doutra maneira nam a quall pagaram segundo a qualidade de que forem como em seus capitollos adiante se contem , : ~ / [fól. 5v.º]

<¶ Pasalem>

E De quaaesquer mercadorías que <a>a dita v<illa ,.*> ou termo vierem que forem de pasalem pera fora do termo da dita villa pera quaaesquer partes nam se pagara direito nemhúa de portagem nem seram obrigados de o fazerem saber posto que hy descareguem e pousem a qualquier tempo e ora e lugar ,. E se hy mays ouuerem d estar que todo ho outro dya por algúa causa emtam o faram saber , : ~

<¶ Nouíades dos beens pera fora>

ENem pagaram portagem os que na dita villa e termo herdarem algüs beens moues ou nouíades doutros de raíz que hy herdasem ou os que hy teuerem beens de raíz propios ou arendados e leuarem as

²⁰ No cabeçalho: “¶ b ,.”

²¹ Emendado. Primeiro, escreveu: “mouda”. Depois, em letra posterior, foi grafado “i” entre as letras “ud”.



nouídades e fruítos delles pera fora nem pagaram portagem quaaesquer pesoas que ouuerem pagamen-
tos de seus casamentos tenças mercees ou mantímentos em quaaesquer couças e mercadorías posto que
os leuem pera fora e selam pera vender , : ~

<¶ panos finos>

DE todollos panos de seda ou de laã ou d alguodam ou de linho se pagara por carga mayor noue Reaaes e por menor quatro Reaaes e meyo e por costal dous Reaaes e dous ceptis ,. E / [fól. 6²²] por aRoua hũ Real e dy pera baixo soldo aa liura quando vier pera vender porque quem leuar dos ditos panos ou de cada hũ delles Retalhos e pedacos pera seu <vsso*> nam pagaram portagem nem ho faram saber Nem das Roupas que comprarem feitas dos ditos panos porem os que as venderem pagaram como dos ditos panos na maneira que acima neste capitulo he declarado ,.

<¶ Carga em aRouas>

E A carga mayor se emtende de dez arouas e a menor de cinco aRouas e o costal de duas aRouas e meya e vem asy per esta conta e Respeito cada aRoua em cinquo ceptis e hũ preto pollos quaaes se pagara ²³ hũ Real <e> pella dita conta e Repartiçam se paguaram as couças deste foral quando forem menos de costal que fica la posto em certo preco ,. E asy como se aqui faz esta decraraçam e Reparticam pera emxenpro nas cargas de noue Rs [sic] , se fara nas outras soldo aa liura segundo ho preco de que forem , : ~

<¶ linho laã panos grosso[s]²⁴>

E Do linho em cabello fiado ou por fiar que nam sela tecido ,. E asy / [fól. 6v.º] de laã e de feltros ,. Burel ,. Mantas da terra , e dos outros semelhantes panos baixos e grossos por carga mayor quatro Reaaes , E por menor dous Reaaes ,. E por costal hũ Real e dy pera baixo atee hũ ceptil quando vier pera vender porque quem das ditas couças e de cada húa dellas leuar pera seu vso de costal pera baixo que he hũ Real nam pagara portagem nem ho fara saber Nem das Roupas feita<s> que²⁵ dos ditos panos baixos e couças pera seu vso comprar , E os que as venderem paguaram como dos panos baixos segundo a cantídade que venderem como acima he declarado , : ~

<¶ Gados> <¶ Carne>²⁶

DE todo boy ,. vaca que se uender ou comprar per homens de fora por cabeça hũ Real ,. E do carneíro , Cabra ,. Bode ,. Ouelha ,. Ceruo , Corço ,. ou gamo por cab<eça*> dous ceptis ,. E de cordeiros , boregos ,. Cabritos ,. ou leitoões nam pagaram portagem saluo se cada húa das ditas couças se comprarem ou venderem , luntamente de quatro cabeças pera címa , Das quaaes pagaram por cada húa huũ ceptijl , E de cada porço [sic] ou porca dous / [fól. 7²⁷] ceptis por cabeça ,. E da carne que se comprar de talho ou emxerqua nam se pagara nemhuũ direito ,. E de toucinho ou maraã Inteíros por cada hũ ceptijl²⁸ e dos ençetados se nam pagara nada , : ~

<¶ Caça ,.>

E De coelhos , lebres ,. Perdizes ,. patos Adeens ,. ponbos , Galinhas e de todallas outras aues e Caça nam se pagara nemhuã portagem pello comprador nem vendedor nem ho faram saber , : ~

²² No cabeçalho: “¶ bij ,.”.

²³ Caracter respançado ilegível.

²⁴ Palavra cortada, por aparentamento da margem lateral do fólio.

²⁵ Emendado. Primeiro, escreveu: “feitas”. Depois, respançou a letra ‘s’ (que foi grafada em expoente sobre a letra ‘a’), grafou ‘q’ com sinal de abreviatura para as letras ‘ue’ no lugar do respançamento.

²⁶ O item “¶ Carne” foi escrito no [fól. 7].

²⁷ No cabeçalho: “¶ bij ,.”.

²⁸ Emendado. Primeiro, escreveu: “ceptill”. Depois, respançou a parte superior da 1.ª letra ‘l’ e grafou a ‘j’ sobre a parte inferior da dita letra ‘l’.



<¶ Coirama>

DE todo coiro de boy ou vaca ou de cada pelle de Ceruo ,. Gamo ,. Corco ,. bode ,. Cabras ,. Carnéiros ,. ou ovelhas Cortidas ou por cortir dous ceptijs e se vierem em bestas pagaram por carga mayor noue Reaaes , E das outras por este Respeito ,.

<¶ Calcadura ,>

E Na dita maneira de noue Reaaes por carga mayor se pagara de capatos brozegujs e de toda outra ,. calcadura de coíro da qual nam pagara o que a comprar pera seu vso e dos seus nem dos pedacos de pelles ou coiros que pera seu vso comprarem nam sendo pelle Inteíra nem Ilharguada²⁹ nem lonbeíro dos quaaes pagaram como no capitollo / [fól. 7v.º] de címa dos coíros se comthem ,: ~

<¶ pelitarya>

E De Cordeíras Raposas martas e de toda pelitarýa ou forros por carga mayor noue Reaaes . E de pelicas e Roupas feitas de pelles por peça meyo Real ,. E quem comprar pera seu vso de cada húa das ditas cousas nam pagara ,: ~

<¶ Azeite mell e semelhan [sic]>

DE cera , mel ,. Azeíte ,. Seuo ,. vnto ,. queilos . <secos .*> pez ,. Rezina ,. Breu ,. Sabam ,. Alcatriam <*manteíga salgada> por carga mayor noue Reaaes e quem comprar pera seu vso atee hũ Real de portagem nam pagara ,: ~

<¶ Marcarya e semelhantes ,>

DE graã ,. Anjl ,. Brasyl ,. e por todallas cousas pera tingír ,. E por papel e toucados de seda ou d algodam ,. E por pimenta e Canella e por toda especíaryá ,. E por Rujbarbo e todallas cousas de botica ,. E por açucar e por todallas conseruas delle ou de mel ,. E por vidro e cousas delle que nam tenham barro ,. E por estoraque e por todollos³⁰ perfumes ou cheíros ou aguoas estilladas por carga mayor de cada húa das ditas cousas e de todallas outras suas semelhantes se pagara noue Reaaes ,. E quem das ditas cousas comprar pera seu vso a/tee [fól. 8³¹] meyo Real de portagem e dy pera baixo nam paguara ,: ~

<¶ Metaaes> <¶ ferro laurado> <¶ Armas feramenta>

DO aço estanho ,. Chunbo ,. Latam ,. Arame ,. Cobre ,. e por todo outro metal ,. E asy das cousas feitas de cada hũ delles ,. E das coussas de ferro que forem moidas estanhadas ou Invernizadas por carga mayor noue Reaaes das quaaes nam pagara quem as leuar pera seu vso ,. E outro tanto se paguara das armas e feramenta das quaaes leuaram pera seu vso as que quiserem sem paguar :~

<¶ ferro grosso>

E Do ferro em barra ou em macu<co*> e por todallas cousas lauradas delle que nam selam das acima contheudas limadas moydas nem Invernizadas por cargua mayor quattro Reaaes e meyo E quem das ditas cousas leuar pera seu seruico e de suas quíntas ou vinhas em qualquer cantidade nam pagara nada ,: ~

<¶ pescado>

E De carga mayor de pescado ou marisco hũ Real e cinquo ceptijs e quem leuar de meya aRoua pera baixo nam paguara . E do pescado d aguoas doce atee meya aRoua nam se pagara / [fól. 8v.º] portagem nem fara saber asy da venda como da compra sendo somente truítas bordallos ou bogas e di pera baixo ,: ~

²⁹ Emendado. Primeiro, escreveu: "lh". Depois, grafou 'h' sobre a 2.ª haste da letra 'h', assumiu a 1.ª haste da mesma letra como valor de letra 'l' e completou a palavra.

³⁰ Emendado. Primeiro, escreveu: "todallas". Depois, grafou 'o' sobre a 1.ª letra 'a' e 'o' sobre a 2.ª letra 'a'.

³¹ No cabeçalho: "¶ bijj ,".



<¶ fruítā seca> <¶ Casca Cumagre>

DE castanhas verdes e secas nozes ameixias figuos pasados huvas amendoas e pinhoões por britar avellãs bolletas fauas secas mostarda lentilhas e de todollos legumes secos por carga mayor tres Reaaes ,. E outro tanto se pagara de cumagre e casca pera curtir ,. E quem leuar das ditas couosas meya aRoua pera seu vso nam pagara ,: ~

<¶ Fruita verde ,> <¶ Ortalica ,>

DDe [sic] carga mayor de laranlas cidras peras Cereilas huvas verdes e figos e por toda outra fruta verde meyo Real ,. por carga mayor ,. E outro tanto dos alhos secos Cebollas e melloões e ortalíca e quando das ditas couosas se vender ou leuar menos de meya aRoua nam se pagara portagem pollo vendedor nem comprador ,.

<¶ Bestas>

E Do cauallo Rocim ou eguoas ou de muu ou mulla hū Real e cinquo ceptijs e do asno ou asna hū Real e se as eguoas ou asnas se uenderem com criancas nam pagaram portagem se nam pellas mays / [fól. 9³²] nem se pagara drto [sic] se torcarem hūas por outras porem quando se tornar dinheíro paguar se a como vendidas E do dya que se vender ou comprar ho faram saber as pesoas a Isto obrigadas atee dous dias seguíntes , e este direito nam pagaram os vasallos e escudeiros nossos e da Raynha e de nossos filhos ,: ~

<¶ Escrauos>

E Do escrauo ou escraua que se vender hū Real e cinquo ceptijs e se se forar per qualquer concerto que fezer com seu Senhor pagara a dizima de todo o que por sy der pera a dita portagem ³³ E se se venderem com filhos de mama nam pagaram se nam pellas mājs ,. E se torcarem hūas escrauos por outros sem se tornar dinheíro nam pagaram e se se tornar dínheiro por cada hūa das partes pagaram a dita portagem e a dous dyas depois da venda feita Iraam a Recadar na portagem as pesoas a Iso obrigadas ,: ~

<¶ Barro louca> <¶ Mallega³⁴>

E De carga mayor de telha ou tígello [sic] ou qualquer louca de barro que nam sela vidrada dous Reaaes e de menos de duas aRouas e meya nam / [fól. 9v.^o] se pagara portagem pollo comprador ,. E da malega e de qualquer louca ou obra de baro vidrada³⁵ do Reíno ou de fora delle por carga mayor quatro Reaaes e de meyo Real de portagem pera baixo nam pagaram os que comprarem pera seu vso ,: ~

<¶ Moos>

E De moos de barbeíro dous Reaaes ,. E das de moinhos ou atafana [sic] quatro Reaaes ,. E de casca ou azeíte seijs Reaaes , E por moos de maão pera pam ou mostarda hū Real ,. E quem trouxer ou leuar as ditas couosas pera seu vso nam pagara nemhūa couasa de portagem ,. Nem se pagara Iso mesmo de pedra nem barro que se leue nem tragua de compra nem venda per nemhūa maneíra ,.

<¶ Cousas de pao>

E De tonees ,. arcas ,. guamellas ,. e por toda obra e louça de pao por Carga mayor cinquo Reaaes ,. E do tauoado sarado ou por sarar e por traues tirantes e por outra madeira semelhante grossa laurada ou por laurar dous Reaaes por carga mayor ,. E quem das ditas couosas leuar de costal pera baixo que sam duas aRouas e meya nam pagara nada ,.

³² No cabeçalho: “¶ ix ,.”.

³³ Riscado: “portagem”.

³⁴ O item “¶ Mallega” foi escrito no [fól. 9v.^o].

³⁵ Emendado. Primeiro, escreveu: “vidrado”. Depois, grafou ‘a’ sobre a letra ‘o’.



<¶ palma esparto e semelhantes>

DE palma esparto lunca ou lunco / [fól. 10³⁶] seco pera fazer empreita delle por carga mayor dous Reaaes ,. E quem leuar pera seu vso de meya aRoua pera baixo nam pagara nada ,. E por todallas alcofas esteiras seiroões e acafates Cordas e obras e cousas que se fazem da dita palma e esparto ecetera por carga mayor seis Reaaes e de meya aRoua pera baixo quem as tirar nam pagara nada ,: ~

E As outras cousas contheudas no dito foral antiquo ouvemos aqui por escusadas por se nam vsarem per tanto tempo que nam ha dellas memorya ,. E algúas dellas tem laa sua prouísam per leys leraaes e hordenacoões destes Regnos ,: ~

Como se aRecada a portagem ,: ~ <Descamínhad o ,,>³⁷

AS mercadoryas que vierem de fora pera vender nam as descaregaram nem meteram em casa sem o primeíro notificarem aos Rendeíros ou officiaes da portagem e nam os achando em casa tomaram hũ seu vezinho ou testemunha conheçida a cada hũ dos quaaes diram as bestas e mercadorías que trazem e onde ham de pou/sar . [fól. 10v.⁹] Emtam poderam descaregar e pousar honde quiserem de noute e de dy a sem nemhúa pena ,. E asy poderam descaregar na praca ou acouges do lugar sem a dita manifastacam dos quaaes lugares nam tiraram as mercadoryas sem primeíro ho notificarem aos Rendeíros ou officiaes da portagem so pena de as perderem aquellas que somente tirarem e soneguarem , e nam as bestas nem as outras cousas ,. E se no termo do lugar quiserem vender faram outro tanto se hy ouver Rendeíros ou officiaes da portagem e se os nam ouver notefiquem no ao lujz ou vintaneíro ou quadrílheíro do lugar honde ³⁸ quiser vender se os hy achar Ou a dous homens boons do dito lugar ou a hũ se majs hy nam achar com os quaaes arecadara ou pagara sem ser mays obriguado a buscar os officiaes nem Rendeíros nem emcoreram por Iso em algua pena : ~

E Os que ouverem de tirar mercad^oryas* pera fora pode llas ham comprar liuremente sem nemhúa obrigacam nem cautella , e seram somente obrigados a as mostrar / [fól. 11³⁹] aos officiaes ou Rendeíros quando as quiserem tirar e nam em outro tempo das quaaes manifastacoões de fazer saber a portagem nam seram escusos os priuillgiados posto que a nom alam de pagar segundo adiante no capitulo dos priuillgiados vaí declarado ,: ~

<¶ priuillgiados>

E S [sic] pesos eclesiasticas de todallas Igrelas e moesteíros asy d omes como de mulheres e as prouencias e moesteíros em que a frades e freíras Irmitaões que fazem voto de proficam ,. E os creliagos d ordens sacras E os beneficiados em ordens meores que posto que nam selam d ordens sacras víuem como crelígios e por taaes sam avidos todos os sobreditos sam lsentos e privillígíados de todo drto [sic] de portagem nem vsalem nem custumalem per qualquer nome que a posam chamar asy das cousas que venderem de seus beens e benefícios como das que comprarem trouxerem ou leuarem pera seus vsos ou de seus benefícios e casas e famílliares⁴⁰ , E asy seram priuillígados da dita portagem estes / [fól. 11v.⁹] lugares somente s. Coulhã sortelha , Guarda ,. Euora Guímarães ,. valenca de míño ,. Monçam , Crasto leboreíro , ~ Mogadoíro ,. Bragança ,. porquanto se mostrou pollas dadas de seus priuilegios <de nom*> <*pa>garem portagem serem dados aas ditas villas ante da era de mil e duzentos e cíquoenta e dous annos na qual era foy dado ho dito lugar aa ordem de **christos** . E per conseguinte [sic] o sera qual quer lugar outro que se mostrar ter priuilegio de nom pagar a dita portagem que ⁴¹ fose primeíramente dado que a dada da dita villa na era de mjl e duzentos e cíquoenta e dous ,. A qual villa sera Iso mesmo priuilligiada da dita portagem nem de fazer saber asy na dita villa como no termo ,: ~

³⁶ No cabeçalho: “¶ x ,.”

³⁷ O item “Descamínhad o ,,” foi escrito no [fól. 10v.⁹].

³⁸ Respançado: “h”.

³⁹ No cabeçalho: “¶ xj ,.”

⁴⁰ Emendado. Primeiro, escreveu: “famíllí”. Depois, grafou ‘l’ sobre a 2.ª letra ‘í’ e completou a palavra.

⁴¹ Caracter respançado ilegível.



E AS pesoas dos ditos lugares priuillgíados nam tiraram maijs ho terllado de seu priuílego [sic] nem o traram somente traram certidam feita pello , escriuam da camara e com ho sello do concelho como sam vezinhos daquelle lugar e posto que ala duuída nas ditas certidoões se sam verdadeíras ou daque/lles [fól. 12⁴²] que as apresentam poder lhes ham sobress dar luramento sem o<s> mays deterem posto que se digua que nam sam verdadeíras e se se depois prouar que eram falsas perdera o escriuam que a fez ho offício e degradado dous annos pera çepa e a parte perdera em dobro as cousas de que asy enganou e sonegou aa portagem ametade pera a nossa Camara e a outra pera a dita portagem ,. Dos quaaes priuillegios vsaram as pesoas nelles contheudas pollas⁴³ ditas certidoões posto que nam vam com suas mercadorías nem mandem suas procuraçoes ,. Comtanto que aqlas [sic] pesoas que as leuarem lurem que a dita certidam he verdadeira e que as taaes mercadorías sam daquelles cula he a certidam que apresentam ,,: ~

<pena do foral>

E Qualquer pesoas que for contra este nosso foral leuando maijs direitos dos aquí nomeados ou leuando destes mayores conthías das aquy declaradas ho auemos por degradado hū anno fora da villa e termo e majs pague da cadea trinta Reaaes por hū de todo o que asy mays leuar pera a parte / [fól. 12v.⁹] a que os leuou e se os nam quíser leuar sela ametade pera quem os acusar e a outra metade pera os catíuos e damos poder a qualquer lustica honde acontecer asy luizes como vintaneiros ou quadrilheiros que sem mays proçeso nem hordem de luizo sumaryamente sabida a verdade condenem os culpados no dito caso de degredo e asy do dinheiro atee contya de dous mil Reaaes sem apellacam nem agrauo e sem diso poder conhecer almoxarife nem contador nem outro oficial nosso nem de nossa fazenda em quaso que ho hy ala ,. E se o Senhorio dos ditos direitos o dito foral quebrantar per sy ou per outrem sela loguo sospenso delles e da lurdicam do dito lugar se a teuer emquanto nossa merce for ,. E majs as pesoas que em seu nome ou por elle o fezarem emcoreram nas ditas penas e os almoxarífes e escriuães e officiaes dos ditos direitos que ho asy nam comprirem perderam loguo os ditos officios e nam aueram majs outros e portanto mandamos que todallas cousas contheudas neste foral que nos poemos por ley se / [fól. 13⁴⁴] cunpram pera sempre , do teor do qual man [sic] mandamos fazer tres hū delles pera a Camara da dita villa e outro pera ho Senhorío dos ditos direitos e outro pera a nossa torre do tonbo pera em todo tempo se poder tirar qualquer duuída que sobre Iso posa sobreví ,.

Dada em a nossa muj nobre e sempre leal villa de santarem ao primeíro dya de Junho Anno do naçimento de nosso Senhor **Iesu christo** de mjll e quinhentos e dez ,,: ~

E eu fernal de pyna o fiz fazer e comçerrey e vay escripto em doze folhas mea ,.

a) el Rey ::

a) *Rodericus*⁴⁵

foral pera castel Nouo . ~ / [fól. 13v.⁹]

Registado No tombo

a) fernal de pyna

Pobricado foy este forall aos oyto dias do mes d agosto do anno do do [sic] naçimento de noso Senhor **Iesu christo** de mjll e quinhentos e quinze annos em esta vujlla [sic] de castelo nouo dentro em a cassa da camara ao Senhor aluaro pereira fidalguo da cassa d el Rej noso Senhor e Comendador e al-

⁴² No cabeçalho: “**¶ xij** ,.”

⁴³ Emendado. Primeiro, escreveu: “por”. Depois, grafou ‘l’ sobre a letra ‘r’ e completou a palavra.

⁴⁴ No cabeçalho: “**¶ xij** ,.”

⁴⁵ Rubrica do Dr. Rui Boto, chanceler-mor.



quayde moor e capitam da dita ujla ecetera e asy estando hy antonio gonçaluez e pero ferrnandez luizes hordenairos em a dita ujla e gonçall eanes e saluador martjnz vereadores e asy aos ofiçiaes velhos e asy todo o pouo ou a mayor parte dele segundo se contem em o luara [sic] do dito Senhor e pobricado como dito he o quall forall foy apresentado per dioguo do souro caualeiro da casa do dito Senhor e seu almo-xarife na çidade da guarda e per elle foy Requerydo aos sobreditos que o comprisedem em tudo como ne/ le [fól. 14] he contheudo

testemunhas da dita proujcacam manoel leitam tabaliam e gonçallo afonso alquayde e lorge martjnz moradores em a dita ujlla e eu lujs afonso escripuam da camara que esta proujcacam asyney de meu synall com as testemunhas que aquy asynarom

a) lujs afonso

Este he do conçelho ,

a) Manoel leytam
a) lorge martjnz
a) gonçallo + afonso testemunha / [fól. 14v.^o⁴⁶]

⁴⁷ / [fól. 15]

[Correções]

Visto em Correiçam de 714

a) Oliueira⁴⁸

Visto em Correiçam

Castello novo 21 de 8.^{bro} de 1719

a) Vadre⁴⁹

Visto em Correiçam

Castello Novo o primeiro de Marco de 732

a) Mello⁵⁰

Visto em Correiçam

Castello Novo 21 de Agosto de 734

a) Mello⁵¹

Visto em Correiçam [em qu]e se proveo sobre os direitos deste Foral.

Castello novo 27 de Novembro de 1742

a) Figueiredo⁵²

Visto em Correiçam de 1800 ,

⁴⁶ No rodapé, carimbo ovalado com a inscrição: "BIBLIOTHECA – SECÇÃO DE MANUSCRIPTOS – RIO DE JANEIRO".

⁴⁷ Fólio em branco.

⁴⁸ Rubrica do bacharel João de Oliveira, corregedor da comarca de Castelo Branco.

⁴⁹ Rubrica do bacharel José Rebelo do Vadre, corregedor da comarca de Castelo Branco.

⁵⁰ Rubrica do bacharel Alexandre de Melo e Pina, corregedor da comarca de Castelo Branco.

⁵¹ Ibidem.

⁵² Rubrica do bacharel Caetano Veloso de Figueiredo, corregedor da comarca de Castelo Branco.

a) Amado⁵³ / [fól. 15v.^o⁵⁴]

Berthomeo [sic] Antunes Escriuão da camara no anno de 1671 , e 1672

⁵⁵ /

[Contracapa e capa final] ⁵⁶

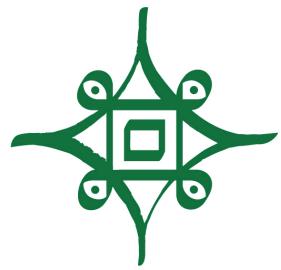


⁵³ Rubrica do bacharel Manuel Vicente Amado, corregedor da comarca de Castelo Branco.

⁵⁴ Ao centro, carimbo ovalado com a inscrição: "BIBLIOTHECA – SECÇÃO DE MANUSCRIPTOS – RIO DE JANEIRO".

⁵⁵ Caracteres respançados ilegíveis.

⁵⁶ Na contracapa, carimbo ovalado com a inscrição: "BIBLIOTECA – BRASIL – NACIONAL", seguido de um registo interno manuscrito em esferográfica de tinta azul: "Reg. 1.486.625 AA – 13/04/2016".



CENTRO DE
ESTUDOS
HISTÓRICOS
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA